



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLADO

Recebido em 09 / 05 / 2023

Registrado sob o nº 369 / 2023

Sessão de 09 de 05 / 2023

Funcionário: *Márcio Járbas Vicente*  
SERVIDOR

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

574/2023  
NÚMERO

AUTOR: Vereador Valter Neves – PSD

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

INDICO A MESA, observadas as formalidades legais e regimentais, que seja encaminhado expediente aos Ilustríssimos Senhores Archibald Macintyre (Mac) – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Flávio Gomes da Silva - Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no sentido de realizar a **pintura dos redutores de velocidade (quebra molas) e todas as placas de sinalização vertical e horizontal** no Bairro Santa Terezinha, município de Aquidauana.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

Recebido em... 09 / 05 2023

Registrado sob o nº 369 2023

Sessão de... 09 de 05 / 2023

Funcionário... *Márcio Jarbas Vicente*  
SERVIDOR

- Projeto de Lei  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

174/2023  
NÚMERO

A U T O R: Vereador Valter Neves – PSD

**JUSTIFICATIVA**

Entendemos ser importante nosso pedido, pois temos recebido inúmeras reclamações de condutores de veículos, que os redutores de velocidade (quebra molas) estão sem pintura como também as placas de sinalização horizontal e vertical, de forma que sua visibilidade fica comprometida, principalmente no período noturno e tempo chuvoso.

Os condutores anunciam iminente risco de acidente, tendo em vista a grande quantidade de redutores de velocidade sem a devida pintura e sinalização, já desgastados pelo tempo, o que torna pouco visível aos condutores; ocasionando freadas bruscas, e outros são pegos desprevenidos passando com velocidade mais alta, causando danos materiais aos veículos e podendo causar acidentes.

Assim, fundamentado no que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 90, § 1º, que normatiza "O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação".

Sala das Sessões, 09 de Maio de 2023

  
Ver. Valter Neves

- PSD -